



M. C. J. L.

REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CTE

Regulamento n.º 04/2011

Data de Publicação em D.R. (se aplicável): / /

Aprovado em Assembleia Municipal a 24/12/2011



CERTIFICAÇÃO DO SISTEMA DE GESTÃO DE QUALIDADE

CÂMARA MUNICIPAL DE ESTARREJA PRAÇA FRANCISCO BARBOSA | 3854-001 ESTARREJA | TEL 234 840 600 FAX 234 840 607 | WWW.CM-ESTARREJA.PT | CERAL@CM-ESTARREJA.PT



REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CTE

Considerando a necessidade da C.M.E, prosseguir a sua política municipal de criação de condições de estacionamento, componente fundamental da mobilidade e acessibilidade urbana, nomeadamente pela criação de locais específicos para esse parqueamento;

Considerando que o n.º 2 do artigo 70º do Código da Estrada consagra a necessidade da existência de um Regulamento que afecte as categorias dos veículos ao direito de utilização dos locais de estacionamento, bem com a fixação da Taxa a cobrar através de agentes ou meios adequados.

O parque destina-se exclusivamente a veículos automóveis ligeiros, não sendo, por isso, autorizado o acesso ao parque a outros tipos de veículos, com exceção das viaturas de serviço do Município de Estarreja.

As expressões utente ou utilizador, designam, o condutor de qualquer veículo que pretenda utilizar o parque, bem como os seus acompanhantes.

Capítulo I

Parte geral

Artigo 1.º

Objecto

- 1- O presente Regulamento tem por objecto a organização e funcionamento do parque de estacionamento para viaturas ligeiras existente na Rua Visconde Valdemouro (anexo ao CTE – Cine Teatro Estarreja).
- 2- A aplicação do disposto no presente Regulamento será da responsabilidade da Câmara Municipal de Estarreja.
- 3- A Câmara promoverá o necessário de modo a que os utentes cumpram o presente Regulamento e demais normas legais aplicáveis evitando a perturbação da boa ordem dos serviços.
- 4- Para todas as questões emergentes do presente Regulamento, será competente o Tribunal da comarca de Estarreja.

Artigo 2º

Duração e âmbito de aplicação

O presente Regulamento perdurará enquanto não for alterado pelos órgãos competentes e aplica-se a todos os seus utentes, que o utilizam em regime de utilização personalizada sem reserva de espaço.



REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CTE

Artigo 3º

Locais de afixação

O presente Regulamento será afixado em local bem visível do parque, encontrando-se disponível para consulta no site da Câmara Municipal de Estarreja.

Artigo 4º

Fiscalização

A fiscalização das condições de funcionamento do parque, incluindo a actuação do seu pessoal, será exercida pela Câmara Municipal de Estarreja, de modo a zelar pelo integral cumprimento do presente Regulamento e demais normas legais aplicáveis.

Artigo 5º

Composição

O parque tem uma capacidade de 18 lugares (incluindo um destinado a pessoas portadoras de deficiência).

- 1- A planta e o lay-out do parque mostram-se representados no anexo A, que constitui parte integrante do presente Regulamento.
- 2- O regime de taxas a aplicar está publicado no Regulamento Municipal de Taxas e Licenças e outras receitas.
- 3- O pagamento da taxa será efectuada na Câmara Municipal de Estarreja.

Artigo 6º

Remoção e Bloqueamento de veículos

Sempre que os veículos estejam estacionados no interior do parque em contravenção ao disposto no presente Regulamento e, por isso, em local não destinado ao estacionamento, poderão ser removidos pelas entidades legalmente autorizadas para o efeito ou bloqueados pela Câmara Municipal de acordo com a lei.

Capítulo II

Parte especial

Artigo 7º

Prestação de serviços



REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CTE

- 1- A principal finalidade do serviço a prestar consiste em facultar lugares para o estacionamento de veículos ligeiros no parque durante doze horas por dia, em regime de estacionamento periódico sem reserva de espaço, para viaturas ligeiras.
- 2- Os horários e os preços de prestação de serviços indicados no nº 1 deste artigo serão afixados no parque em local bem visível.

Artigo 8º

Legitimidade de acesso

- 1- Não é permitida a entrada a qualquer tipo de atrelados, motociclos, ciclomotores, autocaravanas e veículos que transportem materiais perigosos.

Artigo 9º

Procedimento de carácter geral

- 1- A procura de lugar e a arrumação dos veículos será realizada pelo utente sob a sua inteira responsabilidade, tendo em atenção a circulação estabelecida.
- 2- Os veículos não poderão circular no parque com velocidade superior a 20 km/hora.
- 3- O veículo, depois de o condutor o deixar estacionado, deverá ficar travado e fechado por medida de segurança.
- 4- A permanência de pessoas e animais dentro dos veículos depois de estacionados não é permitida por questões de segurança.

Artigo 10º

Cargas e descargas

As cargas e descargas de volumes não poderão prejudicar os serviços normais do parque.

Artigo 11º

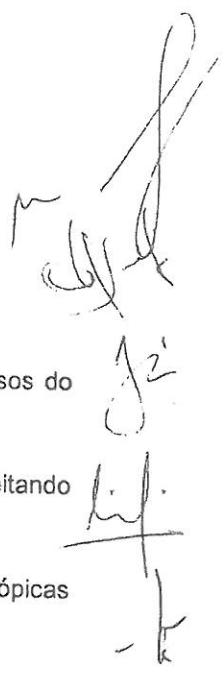
Sinalização viária

Existirá sinalização viária no interior do parque, nos termos legalmente exigidos e ainda, assinalado no pavimento, mediante traços indelévels, os locais destinados a estacionamento de veículos.

Artigo 12º

Obrigações dos utentes

- 1- Os utentes do parque comprometem-se a respeitar escrupulosamente as disposições do presente Regulamento, designadamente a:



o
o
s

- a) Respeitar as regras de sinalização, higiene e segurança afixadas no interior e acessos do parque;
- b) Obedecer às instruções legítimas dadas pela Câmara Municipal de Estarreja, respeitando todos os avisos existentes na área de estacionamento;
- c) Não conduzir veículos no interior do parque sob o efeito de álcool, substâncias psicotrópicas ou estupefacientes;
- d) Não praticar nas áreas de estacionamento actos contrários à lei, à ordem pública ou aos bons costumes;
- e) Não dar ao parque utilização diversa a que o mesmo se destina;
- f) Não efectuar no interior do parque quaisquer operações de lavagens, lubrificações e assistência de reparação de automóveis, excepto pequenas reparações de emergência;
- g) Respeitar a velocidade máxima de circulação no interior do parque, nunca excedendo a velocidade de 20km/hora;
- h) Circular e manobrar com a prudência necessária para evitar todas e quaisquer situações de acidente;
- i) Não estacionar o veículo nos corredores de circulação ou em qualquer outro local que não constitua lugar de estacionamento e que impeça ou que dificulte a circulação ou manobra dos demais utentes;
- j) Não ocupar ou praticar qualquer acto que de alguma forma impossibilite, dificulte ou crie entraves à utilização do parque pelos restantes utentes;
- k) Não estacionar o veículo para além dos espaços reservados a um único veículo automóvel e que se acham assinalados pelos traços indeléveis marcados no pavimento;
- l) Não guardar nas áreas de estacionamento quaisquer bens, utensílios, materiais ou substâncias inflamáveis, explosivos ou tóxicos, designadamente reservatórios de carburantes, óleos, gases e materiais voláteis.

Tipo de contrato

- 4



- 2- O estacionamento nas formas previstas no presente Regulamento não constitui contrato de depósito, nem das viaturas, nem dos objectos existentes no seu interior.
- 3- A Câmara não é responsável pelos danos ocasionados por terceiros, seja qual for a sua causa, em pessoas, veículos estacionados ou em circulação no parque, nem pelo furto ou roubo do veículo ou respectivos acessórios ou ainda outros objectos existentes no interior ou no exterior dos mesmos veículos.

Objetos perdidos

Artigo 15º

Responsabilidade dos utentes

Artigo 16º

Horário de funcionamento



REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CTE

2ª, 3ª, 4ª, 5ª e 6ª feiras : Abertura às 08.00 e Encerramento às 20.00 hrs

Sábados : Abertura às 08.00 e Encerramento às 13.00 hrs

Domingos e Feriados : Encerrado

Este Horário de rotina, que pretende oferecer um serviço de estacionamento adaptado às exigências da área, poderá ser alterado em situações específicas, como, por exemplo, ser aberto ao público em geral, durante as horas de espetáculos no CTE, ou em que a realização de actividades ou festejos nas proximidades justifique a sua abertura ao público, ou antecipar ou prolongar o seu horário pré-estabelecido para igualmente servir necessidades específicas de estacionamento.

- 2- O Parque poderá encerrar por motivos de força maior. Consideram-se motivos de força maior, designadamente, a ocorrência de catástrofes naturais, greves, de situações anómalas que constituam perigo ou coloquem em risco a segurança dos utentes ou respectivos veículos, bem como a necessidade de se procederem a reparações no interior do parque, devendo este, para o efeito, estar, total ou parcialmente, livre e devoluto.
- 3- O encerramento do parque, quando previsível, deverá ser comunicado aos respectivos utentes, mediante painéis afixados no interior e nos acessos do parque, com a antecedência mínima de 24 horas.
- 4- Quando imprevisto, o encerramento do parque deverá ser comunicado aos utentes.

Artigo 17º

Regime de Tabela de Taxas

1. Nos horários previstos no n.º1 do artigo anterior a utilização do parque de estacionamento automóvel abrangido pelo presente Regulamento, será efectuada mediante o pagamento do valor previsto na Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas.
2. A utilização do parque ao abrigo do ponto anterior apenas abrange o horário normal de funcionamento do Parque e não incluiu, sob qualquer fundamento, os períodos em que o mesmo seja afeto à atividade do CTE, mesmo que esses períodos coincidam com o período normal de funcionamento do Parque de Estacionamento.
3. Nos períodos em que o parque seja afeto à atividade do CTE a utilização será livre e gratuita.

Artigo 18º

Perda ou extravio do cartão de acesso

- 1- O pedido de 2ª via de cartão de acesso ao parque será efectuada mediante o pagamento da taxa prevista na Tabela Geral de Taxas, Licenças e Outras Receitas.



Administração do parque

- ## Artigo 20º

Artigo 21º

Artigo 22º

Estarreja, 30/11/2011

[illegible]



REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CTE

[Handwritten signatures and initials]

ANEXO

A



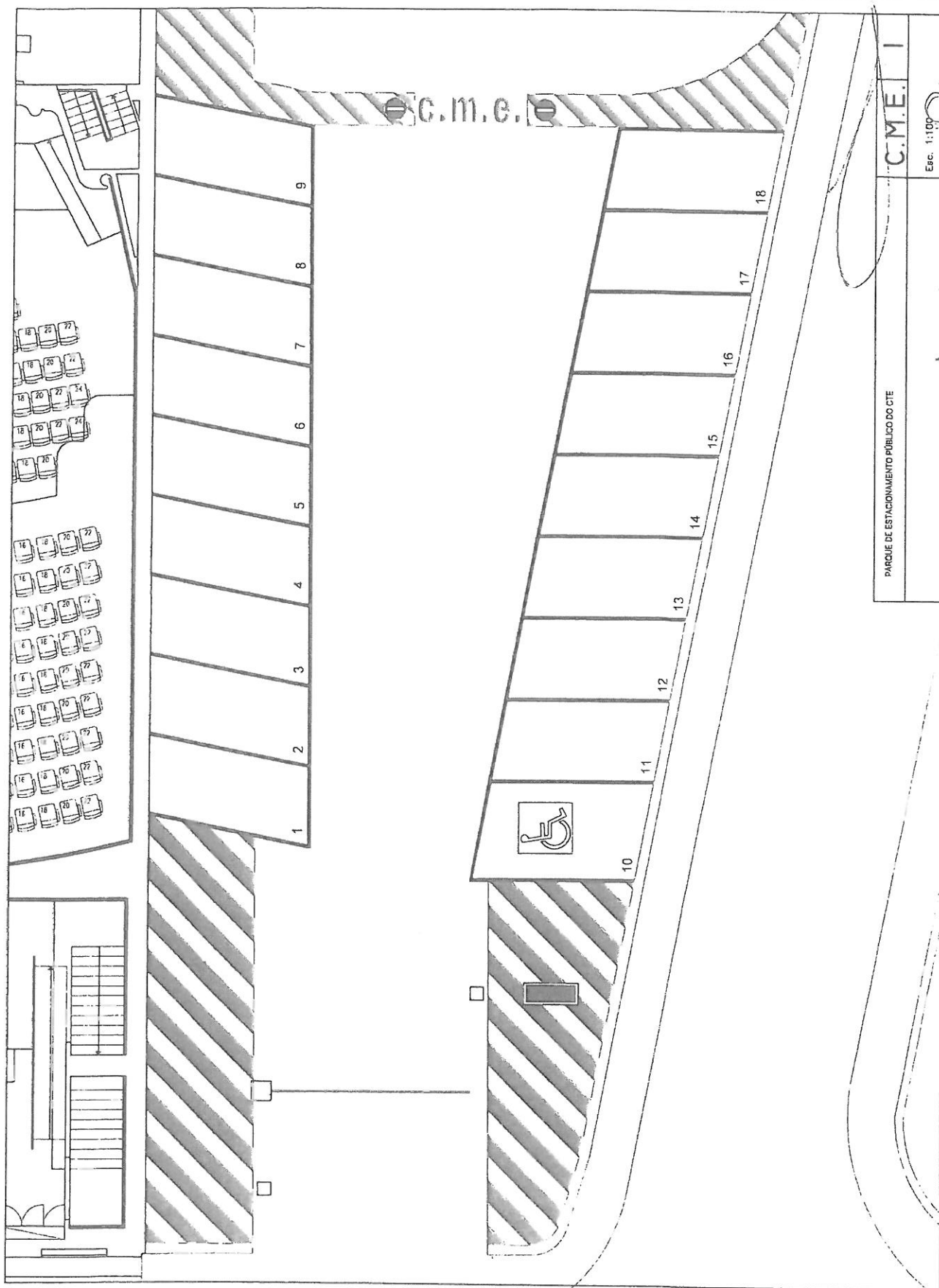
REGULAMENTO DO PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CTE

Taxas do Parque de Estacionamento do CTE

Parqueamento em regime de utilização personalizada sem reserva de espaço

Lugar de estacionamento personalizado sem reserva de espaço por mês - 12,20€, acrescido de IVA à taxa legal em vigor

[Handwritten signatures and initials]



PARQUE DE ESTACIONAMENTO PÚBLICO DO CTE

C.M.E. I

Escala: 1:100

Handwritten signature

PARQUE DE ESTACIONAMENTO DO CINE TEATRO DE ESTARREJA		Referencial superior (€) (Lei 53-E/2006, de 29/12 - Art. 4º, n.º 1)	Benefício Auferido pelo Particular		Custo da Actividade Pública Local			
FUNDAMENTAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA			Incremento s/Custo		TOTAL (€)	Mão-de-Obra Directa (€)	Gastos Gerais da Actividade (€)	Outros Gastos da Actividade (€)
Designação/Descrição	Valor (€)		€	%				
Estacionamento de viaturas no parque de estacionamento do Cine Teatro de Estarreja								
Lugar de estacionamento personalizado sem reserva de espaço - por mês	12,20	12,20	2,45		9,75	1,39	0,52	7,84

Handwritten signatures and initials, including a large stylized signature and several smaller ones.